

SUMÁRIO

BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 31

ANO IV

AGO 1995

CORPO DELIBERATIVO

Conselheiros

NESTOR BAPTISTA - Presidente
QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA - Vice-Presidente
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - Corregedor-Geral
RAFAEL IATAURO
JOÃO FÉDER
JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
HENRIQUE NAIGEBORN

CORPO ESPECIAL

Auditores

RUY BAPTISTA MARCONDES
OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL
JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO
FRANCISCO BORSARI NETTO
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
GOYÁ CAMPOS

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Procuradores

LAURI CAETANO DA SILVA - Procurador-Geral
ALIDE ZENEDIN
RAUL VIANA JÚNIOR
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
ELIZEU DE MORAES CORREA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDO
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
DIRETORIA GERAL
AGILEU CARLOS BITTENCOURT
COORDENADORIA GERAL
ELIANE SENHORINHO



I ENCONTRO INTERNACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO MERCOSUL

“O Mercosul é uma Realidade”

Com uma iniciativa pioneira e visionária, no momento que o bloco econômico do Mercosul é implantado, o Tribunal de Contas do Paraná, pela persistente busca de interrelacionamento permanente entre os órgãos congêneres, promoveu, nos dias 10 e 11 de agosto, em Foz do Iguaçu, o I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul.

Com a abertura oficial feita pelo Governador do Paraná, Jaime Lerner, o Encontro reuniu expoentes políticos, especialistas no controle e fiscalização das verbas públicas e representantes de TC's de todo o Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, dentre eles o Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Homero Santos e Ministro Adhemar Paladini Ghisi, também do TCU.

Mostrando um panorama do processo de fiscalização das contas de cada País do Mercosul, o Evento abordou as últimas técnicas adotadas nesta área, procurando a troca de conhecimentos científicos e a padroni-



Da esquerda para a direita, os componentes da Mesa de Abertura do I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul: Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, Juiz de Direito Ruy Mugiatti, Auditor Geral da Auditoria da Nação da República da Argentina, Héctor Constantino Rodriguez, Sub-Controlador Geral da República do Paraguai, Ramon Martinez Caimen, Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Homero Santos, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Deputado Anibal Khury, Governador do Estado do Paraná, Jaime Lerner, Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Conselheiro Nestor Baptista, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Desembargador Cláudio Nunes do Nascimento, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Dobrandino Gustavo da Silva, Ministro do Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai, José Enrique Pujol Millares, Presidente da Associação dos membros dos TCs do Brasil, Conselheiro Frederico Augusto Bastos e Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Vereador Adilmar Sartori.

COMUNICADOS

- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — INAUGURAÇÃO EM SETEMBRO 2
- CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH NO MÊS DE AGOSTO 2
- ATUAÇÃO DO PLENÁRIO 3

NOTICIÁRIO

- PROFESSOR DO IBAM MINISTRA SEMINÁRIO NO TC 3
- NESTOR BAPTISTA PROPÕE FISCALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA 3
- TCU APOIA ACORDO ENTRE OS TRIBUNAIS DO MERCOSUL 3
- CONSULTOR DO BID ENALTECE OS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE CONTAS 4
- TC PARANAENSE E TC DE SALTA FIRMAM CONVÊNIO 4
- JORNADA DISCUTE NOVOS CONCEITOS DE AUDITORIA 4
- AUDITORIA GLOBAL GANHA LOGOTIPO 5

DOCTRINA

- A AUDITORIA EM DESTAQUE 5

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

- ESTADUAL 6
- MUNICIPAL 6

LEGISLAÇÃO

- FEDERAL 7
- ESTADUAL 7

zação das ações dos quatro países na busca de uma união aduaneira. *"Temos agora a certeza de estabelecer uma linguagem e procedimentos comuns, respeitadas as legislações próprias, para que o Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai possam atuar na fiscalização e controle dos gastos públicos. Não é mais um desejo e sim realidade"*, afirmou o Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista, ao avaliar os resultados do Encontro. *"Apesar de obstáculos nos campos econômico e financeiro, o Mercosul tem tudo para se consolidar e, de parte dos órgãos encarregados do controle das contas públicas, a integração está bem próxima"*, acrescentou.

O Presidente do TC não acredita que haverá dificuldades na implantação de um método comum aos países do Mercosul. Segundo ele, tanto Paraguai e Argentina — que utilizam o sistema de Auditoria — quanto o Brasil, cujo sistema é o acompanhamento e fiscalização das prefeituras, se baseiam em modelos similares. *"Este é o próximo nível natural da história econômica da civilização, as forças econômicas do mundo, ultrapassando as fronteiras nacionais, o que resulta em mais democracia, mais liberdade, mais comércio, mais oportunidade e mais prosperidade"*, enfatizou Nestor Baptista quando coordenava os trabalhos do Encontro.

Com temas que procuraram abordar os aspectos operacionais e legislativos da implantação do Mercosul, o evento teve sua primeira palestra feita pelo Vice-Prefeito de Curitiba, José Carlos Gomes de Carvalho, falando da visão política e econômica da globalização e os reflexos do Mercosul. Nas palavras do Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Cláudio Nunes do Nascimento, foi abordada a situação do processo civil no Mercosul. A Auditoria General de la Nación Argentina, A Contraloria General de la República del Paraguay, o Tribunal de Cuentas de la República Oriental del Uruguay e o Tribunal de Contas da União, mostraram as visões que têm sobre a necessidade de falar-se uma mesma linguagem.

Mostrando o trabalho que o Tribunal de Contas do Paraná vem desenvolvendo junto ao Governo do Estado e aos municípios, o Encontro também teve a presença do introdutor da teoria "Accountability", o Consultor Internacio-

nal do BID, Angel González Malaxechevarria, que analisou as auditorias técnicas nos mercados regionais.

O Professor de Direito Constitucional da Universidade de Miami, Keith Rosenn, foi o último palestrante, que fez uma comparação dos aspectos jurídicos do Nafta e do Mercosul.

Ao final do conclave, foi elaborado um documento, intitulado **"Carta de Foz do Iguaçu"**, com as principais propostas aprovadas durante os trabalhos. A cópia do documento foi entregue às autoridades responsáveis pelo Mercosul e aos presidentes dos quatro países membros, proclamando os seguintes princípios:

- a) aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do setor público;
- b) construção de sistemas tecnológicos com suporte para garantir o equilíbrio da administração pública e prática de permanente intercâmbio dos países integrantes, como forma de aprimoramento dos modelos de controle e encontro de caminhos comuns de atuação;
- c) elaboração de documentos jurídicos e técnicos que fortaleçam a atuação conjunta dos países membros e criação de linha consensual de análise dos problemas convergentes;
- d) atuação eficaz junto aos governos das nações integrantes do Mercosul, para que apoiem e fortaleçam as iniciativas conjuntas na área de fiscalização, como condição inafastável do Estado democrático de Direito e do processo de desenvolvimento da região;
- e) eliminação de entraves políticos e jurídicos-legais, no âmbito dos países membros, que possam inibir o exercício pleno das atividades de fiscalização;
- f) reafirmam que a fiscalização dos atos financeiros do estado deve ser efetuada por uma instituição de controle externo com competências definidas em Lei e membros com garantias contra retaliação de administrações;
- g) e, por último, entendem que uma entidade de controle externo dotado de autonomia e independência — conforme preconizam as instituições internacionais — é o requisito básico para a existência e consolidação de um Estado Democrático em nosso continente.



COMUNICADOS

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — INAUGURAÇÃO EM SETEMBRO

Secretários e diretores de prefeituras, câmaras de vereadores, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista dos 25 municípios da região de Campo Mourão serão os participantes dos cursos que vão inaugurar a **Fundação Escola de Administração Municipal do Paraná — FEAMP**, de 11 a 13 de setembro.

Com apoio do Tribunal de Contas, a FEAMP foi instituída pela Associação dos Municípios do Paraná — AMP, com a finalidade de realizar treinamento dos servidores públicos nas mais diferentes áreas de atuação.

O Coordenador da FEAMP, o Auditor do TC, Francisco Borsari Netto, ex-Deputado e ex-Secretário da Educação do Paraná, explica que os cursos estão voltados para as áreas de interesse das Secretarias da Fazenda, Planejamento e

Administração. *"O Tribunal de Contas será o órgão consultor permanente da FEAMP"*, garantiu Borsari Netto.

Durante a instalação solene da FEAMP, dia 11 de setembro, vão estar presentes: Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, Presidente da AMP, Luiz do Amaral e Prefeito de Campo Mourão, Rubens Bueno.

CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH NO MÊS DE AGOSTO

- 31/07 a 11/08** - CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE PROJETOS PÚBLICOS, ministrado pelo IPARDES, em Curitiba;
- 02 a 04/08** - SEMINÁRIO SOBRE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

- ministrado pelo **Professor Heraldo da Costa Reis**, no Auditório do TC;
- 10 e 11/08 - I ENCONTRO INTERNACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO MERCOSUL, promovido pelo **Tribunal de Contas do Paraná**, no Hotel Bourbon, em Foz do Iguaçu;
- 07 a 10/08 - LICITAÇÃO E CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ministrado por **Luiz Alberto Blanchet**, em Curitiba;
- 14/08 - CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO, ministrado por **Roque A. Carrazza**, na Associação Comercial do Paraná, em Curitiba;
- 14/08 - CONFERÊNCIA: MERCOSUL, ministrado pelo **Professor João Pereira Bastos**, no Edifício Humberto A. Castelo Branco, em Curitiba;
- 15 a 18/08 - COMDEX, ministrado pela SUCESU, em São Paulo;
- 16 e 17/08 - I JORNADA DE AUDITORIA GLOBAL PARA O SETOR PÚBLICO, ministrada por **Angel González-Malaxechevarria**,

Diretores do TC, **Lauri C. da Silva, Eli-seu Correa, Francisco Borsari Netto e Otavio Franco Fortes**, no Auditório do TC;

- 16 a 18/08 - AUDITORIA DE INFORMÁTICA, ministrado pela QUALIX, em São Paulo;
- 25/08 - PALESTRA: O TABU DAS DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS, ministrada pela **Dra. Maria Lúcia Rüppel**, no Auditório do TC;
- 28/08 a 15/12 - PROGRAMA ESPECIAL DE FRANCÊS E ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ministrado pela Université Laval, em Québec, no Canadá;
- 29/08 a 17/10 - CURSO DE AUTOCAD, ministrado por **Eugênio Simão**, no CEFET, em Curitiba.

ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

Durante o mês de agosto, o Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação:

Sessões do Tribunal Pleno	10
Resoluções Proferidas	1.251
Acórdãos Proferidos	422
Certidões Expedidas	114

NOTICIÁRIO

PROFESSOR DO IBAM MINISTRA SEMINÁRIO NO TC

O Professor do IBAM, **Heraldo da Costa Reis**, uma das figuras mais importantes da área do municipalismo brasileiro, ministrou "**Seminário sobre Controle Interno na Administração Pública**" no Auditório do Tribunal de Contas, de 02 a 04 de agosto, a convite do Presidente Nestor Baptista.

Abordando os problemas da área de gestão financeira e contábil o Professor aprofundou conhecimentos nos temas: Fundo Especial, Auditoria Governamental, Fundo Municipal, Convênios, Contabilidade Governamental, Orçamento-Programa e Áreas e Centros de responsabilidade no Controle Interno das Entidades Governamentais.

O Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, ao encerrar o encontro, afirmou que a melhoria de um País passa indiscutivelmente pelo municipalismo e, a seu ver, é esse o caminho a ser seguido. "*Tenho a certeza que os participantes saem com muitas informações para abrihantar o trabalho desenvolvido por este Tribunal*", concluiu.

NESTOR BAPTISTA PROPÕE FISCALIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA

"*As contas dos municípios ficam à disposição durante 60 dias nas câmaras municipais e raramente alguém procura ter acesso aos documentos, para verificar se realmente o dinheiro público está sendo empregado*". Este foi o alerta feito pelo Presidente Nestor Baptista ao convidar os universitários a fiscalizarem o uso das verbas públicas, durante a aula magna que proferiu na Faculdade de Direito de Curitiba, no dia 04 de agosto.

Falando para cerca de 300 estudantes, Nestor Baptista defendeu uma proposta de redefinição do setor público que passaria pelos seguintes passos: descentralização e desconcentração administrativas, reanálise da estabilidade do

servidor, progresso por mérito, combate ao desperdício e à corrupção, institucionalização do controle interno e privatização das estatais com critérios rigorosos.

Finalizando sua explanação, Baptista analisou a administração pública, citando as funções do Tribunal de Contas e dando ênfase à realização de auditoria orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta.

TCU APÓIA ACORDO ENTRE OS TRIBUNAIS DO MERCOSUL

Em face dos resultados do **I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul**, o Ministro Adhemar Paladini Ghisi sugeriu, ao Plenário do Tribunal de Contas da União, a assinatura de um acordo multilateral entre os Tribunais do Mercosul.

Segundo Ghisi, o Encontro "*ênfaticamente enfatizou a importância de desenvolver intercâmbio e colaboração recíproca entre os quatro países, objetivando aprimorar as técnicas de controle externo e discutir as novas tendências e prioridades de ação de nossas entidades, no âmbito do Mercosul. Todos se mostraram altamente interessados em estabelecer formas de cooperação técnica e científica*".

A comunicação ao plenário do TCU destaca que o I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul "*foi grandemente prestigiado e com ampla cobertura da imprensa, onde dissertaram sobre vários temas importantes, além de autoridades ligadas às entidades fiscalizadoras superiores de contas e "experts" na matéria de controle e fiscalização, também representantes dos Três Poderes do Paraná*".

O TCU dirigiu agradecimento especial aos Conselheiros do TC/PR, bem como a todos os organizadores e colaboradores do evento.

CONSULTOR DO BID ENALTECE OS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Consultor Internacional do Banco Mundial, Angel González-Malaxechevarria, integrante do I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul e principal palestrante da I Jornada de Auditoria Global para o Setor Público, promovida pelo TC/PR, afirmou que "o Paraná tem um dos melhores organismos de controle do continente americano, tanto do ponto de vista administrativo quanto técnico".

"Entendo que órgãos como os Tribunais de Contas do Paraná e da Bahia devem ser considerados administrativa e tecnicamente como os melhores organismos de controle do continente. Em resposta a uma suposta falta de independência desses órgãos, eu ressaltaria que o trabalho de auditoria internacional realizado por ambos, sobre empréstimos concedidos pelo Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento, cujos relatórios tive o privilégio de revisar, são objeto da melhor transparência e técnica de auditoria possíveis. Eu desconheço empresa que estivesse em condições de superar a qualidade técnica de trabalho, feito a nível internacional, por esta amostra dos Tribunais de Contas do Brasil", destacou Malaxechevarria, acrescentando que a seu ver, as atividades desenvolvidas pelo TC/PR "se constituem, sem dúvida, numa alternativa válida de controle estatal".

Durante sua estada no Paraná, o Consultor do BID autorizou o Tribunal de Contas a traduzir dois de seus trabalhos, sobre contabilidade e auditoria ambiental, que englobam as últimas tecnologias aplicadas por vários países desenvolvidos.



O Consultor do Banco Mundial, Angel González-Malaxechevarria: "o Paraná tem um dos melhores organismos de controle do continente americano".

TC PARANAENSE E TC DE SALTA FIRMAM CONVÊNIO

Dentro da política de interação com os organismos de controle e fiscalização de verbas públicas do Mercosul, espírito do Encontro Internacional de Tribunais, promovido em Foz do Iguaçu, o TC Paraná firmou convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Cuentas de la Provincia de Salta, na Argentina, no início de agosto.

"Este convênio já é uma consequência dos resultados apresentados durante o I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul. Pretendemos ampliar as possibilidades de intercâmbio e pesquisa com os demais países, visando definir normas e procedimentos típicos a serem utilizados aqui, no Paraguai, Argentina e Uruguai, no controle e fiscalização dos gastos públicos", explicou o Presidente Nestor Baptista.

Considerando que tem muito a aprender com a atuação do TC paranaense, especialmente no aspecto da realização de auditorias, Fermin Ricardo Aranda, Presidente do TC de Salta, acha que este tipo de convênio permite "a necessária integração dos países do Mercosul, através de todas suas instituições".



Presidente do Tribunal de Cuentas de la Provincia de Salta, Ricardo Fermin Aranda e Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista: convênio de cooperação técnica.

JORNADA DISCUTE NOVOS CONCEITOS DE AUDITORIA

O Tribunal de Contas do Paraná reuniu cerca de 200 pessoas em seu Auditório, para a I Jornada de Auditoria Global para o Setor Público, realizada nos dias 15 e 16 de agosto.

Com uma platéia composta de técnicos de Tribunais de Contas de várias regiões do País e da Argentina, muitos deles já participantes do I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul, promovido pelo TC/PR, o evento teve a sua mesa de abertura: Presidente Nestor Baptista, Presidente do TC de Santa Catarina, Salomão Ribas Júnior, Presidente da Sindicatura General de la Nación Argentina, Lic Carlos Zarlenga e Presidente do TC de Salta (Argentina), Fermin Ricardo Aranda; além da presença de todos os Conselheiros desta Casa.

Discutindo as inovações e novos conceitos de auditoria observados pelos países mais desenvolvidos, o ponto alto do encontro foi a palestra do Consultor Internacional de Gestão Financeira e Auditoria do Banco Mundial e outros



Mesa de Abertura da I Jornada de Auditoria Global para o Setor Público: Lic Carlos Zarlenga, Presidente da Sindicatura Geral de la Nación Argentina, Presidente deste Tribunal, Nestor Baptista, Presidente do Tribunal de Cuentas de la Provincia de Salta, Fermin Ricardo Aranda e Presidente do TC de Santa Catarina, Salomão Ribas Júnior.

Organismos Multilaterais, **Angel González-Malaxechevarría**.

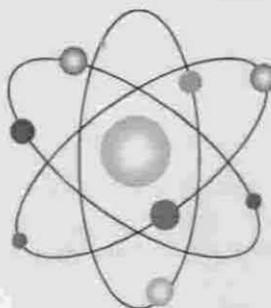
Malaxechevarría, que abordou temas alusivos às auditorias de regularidade e gestão e à auditoria social e ambiental, enfatizou, inicialmente, a teoria "Accountability", que, segundo ele, "*em princípio, é a obrigação legal e ética de um governo em informar o que se fez e o que se está fazendo com os recursos que o povo põe à disposição da administração pública. É o início da auditoria*".

O Auditor Francisco Borsari Netto, o Procurador-Geral junto ao TC, Lauri Caetano da Silva, os Diretores Duílio Luiz Bento e José Matteussi e o Procurador Eliseu Moraes Correa, todos do corpo técnico desta Corte, também fizeram parte do encontro no painel sobre auditoria ambiental e temas correlatos.

Baseado nos pontos debatidos, o TC/PR pretende, depois de avaliar amplamente as propostas, implantá-las no Paraná.

"O evento foi uma oportunidade ímpar de discutir novos conceitos de auditoria que efetivamente atendam os preceitos constitucionais", concluiu Nestor Baptista.

AUDITORIA GLOBAL GANHA LOGOTIPO



Durante a I Jornada de Auditoria Global para o Setor Público, realizada nesta Corte de Contas, nos dias 17 e 18 de agosto, foi apresentado o logotipo para a Auditoria Global, idealizado pelo Tribunal de Contas do Paraná.

O Consultor Angel González-Malaxechevarría aprovou e adotou o símbolo proposto pelo TC, declarando que ele engloba todo o sentido da Auditoria Global.

DOCTRINA

A AUDITORIA EM DESTAQUE

A realização do I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul constituiu avançada etapa do processo integrado de aperfeiçoamento da estrutura técnica e científica da auditoria exercitada no Tribunal de Contas do Paraná.

Reunindo autoridades, auditores e especialistas do Brasil, Estados Unidos, Paraguai, Uruguai e Argentina, o conclave permitiu a discussão de modelos auditoriais e a ampla análise das condições gerais das atividades de controle e da sua repercussão no âmbito da administração pública.

A diversidade de metodologia, a ótica interpretativa quanto aos parâmetros aplicados nos vários países, deu a exata dimensão do que se faz em termos de acompanhamento das ações governamentais.

Localizando a questão da auditoria no plano jurídico — institucional, de natureza macro-abrangente, foi possível conhecer as dificuldades operacionais de trabalho, como é o caso do vizinho Paraguai, em que a legislação vigente e bem assim aspectos ideológicos prevaletentes inibem incursões mais amplas no que se refere a adentrar no arcabouço da administração, acabando por inibir a atividade da Contraloria General de La República.

No prisma técnico, os resultados do efeito comparativo trouxeram a possibilidade de positiva reflexão, na medida em que consubstanciaram os principais achados de auditoria, suas conseqüências e os melhores caminhos para seu equacionamento.

A atuação do Tribunal de Contas do Paraná, descrita, na oportunidade, por profissionais integrantes de seus quadros, ganhou corpo e expressão, já que a Corte se apresenta como instituição moderna, receptiva a modelos avançados de auditoria e que investe significativamente em recursos humanos. O Tribunal está plenamente consciente de sua missão constitucional e não abdica de avançar cada vez mais em sua estrutura de controle, como condição de sua própria existência e das exigências da sociedade organizada.

O processo controlador, em qualquer setor adminis-

trativo, constitui elemento de transcendental importância, haja vista as significativas finalidades que encerra.

Toda atividade administrativa está subornada à lei. Porém, na sua atuação diária, repetida, pode ser induzida a violar os princípios que a regra jurídica impõe. Por isso, torna-se necessário amplo acompanhamento do processo decisório, objetivando escomá-lo de disfunções ou aleatoriedades. Como já afirmou Montesquieu "TODO AQUELE QUE DETÉM O PODER TENDE A ABUSAR DELE. O PODER VAI ATÉ ONDE ENCONTRA LIMITES".

A nível continental é ponto assente que a moralidade administrativa, incontestavelmente, é das mais importantes medidas para se avaliar o nível de evolução política de um povo e bem assim da representatividade de sua forma de governo. A prática da gestão dos bens públicos tem demonstrado que quanto mais democráticas as instituições políticas de um país, mais intenso e rigoroso deve ser o controle sobre os procedimentos de seus governantes e agentes administrativos, em especial no tocante à aplicação dos dinheiros públicos.

Nesse sentido, é importante que o sistema controlador esteja suficientemente aparelhado — de recursos humanos, materiais e tecnológicos — a fim de se desincumbir a contento de suas responsabilidades.

A moderna auditoria deve ser realizada dentro de base fundamentalmente integrada, de forma a permitir a verificação e a avaliação da eficiência e a racionalidade da gestão, a organização, os métodos de trabalho e os sistemas administrativos.

Na prática, este processo busca a relação otimizada entre os gastos incorridos e os benefícios alçados, servindo também para detectar eventuais desvios, a existência de técnicas inadequadas, do tempo em que indica as medidas corretivas.

O Tribunal de Contas do Paraná, no peso por inteiro da experiência de seus membros e do seu altamente qualificado corpo de técnicos, trabalha para viver seu tempo e ser o veículo para a preservação da moralidade pública.

* Diretor de Contas Municipais do TC/PR.

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO ESTADUAL

LICITAÇÃO - EXIGIBILIDADE

1. LEI Nº 8.666/93, ART.15, "CAPUT", INCISO I - 2. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO.

Relator : Conselheiro João Féder

Protocolo nº: 15.766/95-TC.

Origem : Universidade Estadual do Oeste do Paraná — UNIOESTE (Cascavel)

Interessado : Assessoria Jurídica

Decisão : Resolução nº 7.320/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (17/08/95)

Consulta. O inciso I, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.883/94, não elide o processo licitatório para aquisição de veículos diretamente do fabricante.

SERVIDOR PÚBLICO INATIVO

1. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS E VENCIMENTOS 2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 37, XVI.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Protocolo nº: 10.168/95-TC.

Origem : COPEL

Interessado : Tribunal de Contas do Estado do Paraná — 2ª ICE

Decisão : Resolução nº 7.423/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (22/08/95)

Consulta. Servidor público aposentado não pode exercer cargo público acumulando os proventos da aposentadoria com os vencimentos de funcionário público ativo, conforme a interpretação dada pela Suprema Corte ao artigo 37, XVI da Constituição Federal. Tal vedação é extensiva a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

MUNICIPAL

BEM IMÓVEL - AQUISIÇÃO

1. AVALIAÇÃO PRÉVIA - 2. REAVALIAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren

Protocolo nº: 10.864/95-TC.

Origem : Município de Honório Serpa

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 7.397/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (17/08/95)

Consulta. Não cabe ao Poder Legislativo nomear nova comissão para reavaliar os terrenos que a Administração pretende adquirir, mas se ater aos limites expressos na Lei Orgânica do Município. O Poder Executivo só poderá adquirir imóvel sem licitação conforme o contido no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e art. 70 da Lei Orgânica do Município.

2. Impossibilidade do Prefeito efetuar pagamentos em duplicata para os Edis, sob qualquer hipótese, por ser despesa estranha ao Poder Executivo.

LICITAÇÃO - DISPENSA

1. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - 2. LF 8.666/93 - ART. 24, VIII.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Protocolo nº: 14.737/95-TC.

Origem : Município de Assis Chateaubriand

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 7.379/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (17/08/95)

Consulta. Possibilidade da contratação direta da companhia de desenvolvimento municipal para execução de serviços públicos, dispensando o processo licitatório, em conformidade com o art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

DESAPROPRIAÇÃO

1. EMPRESA HOSPITALAR - 2. PREFEITO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº: 16.473/95-TC.

Origem : Município de Alto Piquiri

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 6.966/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (03/08/95)

Consulta. Possibilidade de efetivação de desapropriação, pela municipalidade, de bem imóvel onde funciona empresa hospitalar na qual o Prefeito possui participação societária, por não haver impedimento jurídico para tanto.

PREFEITO MUNICIPAL - DELEGAÇÃO DE PODERES

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº: 17.651/95-TC.

Origem : Município de São José dos Pinhais

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 6.967/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (03/08/95)

Consulta. Possibilidade do Prefeito Municipal delegar poderes ao Secretário de Saúde, que também exerce o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de assinar notas de empenho, ordens de pagamento das contas do Fundo Municipal de Saúde.

LEI DE ORÇAMENTO

1. ALTERAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.

Relator : Conselheiro João Féder

Protocolo nº: 8.904/95-TC.

Origem : Município de Cêro Azul

Interessado : Presidente da Câmara

Decisão : Resolução nº 7.451/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (22/08/95)

Consulta.

1. A Lei de Orçamento é especialíssima, com ritos próprios e prazos definidos, não podendo, depois de vigente, sofrer alterações que não as indicadas em lei própria.

RECURSO DE REVISTA

1. DENÚNCIA - 2. ABERTURA DE CRÉDITO SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº: 33.373/94-TC.

Origem : Município de Santa Helena

Interessado : Antonio Aparecido de Oliveira - (ex-Prefeito)

Decisão : Resolução nº 6.968/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (03/08/95)

Recurso de Revista. Denúncia julgada procedente por ter o ex-Pre-

feito aberto crédito adicional suplementar sem autorização legislativa. Improcedência do recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

REMUNERAÇÃO - ACUMULAÇÃO

1. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL - 2. PAGAMENTO ATRAVÉS DE EMPENHO.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo nº: 14.076/95-TC.
Origem : Município de Alvorada do Sul
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 7.398/95 -TC. - (unânime)
Sessão : (17/08/95)

Consulta. Servidor concursado, recebendo salário da prefeitura, pretende exercer outra função pública remunerada através de empenho. Impossibilidade da acumulação, de acordo com os

incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. Irregular também é o pagamento através de empenho, haja vista que o mesmo deve ser feito em folha de pagamento.

SERVIDOR PÚBLICO - READMISSÃO

1. CONTRATO DE TRABALHO - RESCISÃO.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo nº: 21.788/95-TC.
Origem : Município de São João
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 7.093/95 -TC. - (unânime)
Sessão : (07/08/95)

Consulta. Impossibilidade de readmissão de servidor público, exonerado a pedido, por falta de suporte jurídico, conforme dispõe o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.



FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA 1.081, de 28 de julho de 1995. Acresce parágrafo ao art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para LICITAÇÕES E CONTRATOS da Administração Pública e dá outras providências. DOU nº 145, de 31.07.95, seção I, pág. 11.414.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. DECISÃO NORMATIVA número 7, de 25 de julho de 1995. Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, II, da CF/88, para aplicação no exercício de 1996. DOU nº 145, de 31.07.95, seção I.

EMENDA CONSTITUCIONAL número 5, de 15 de agosto de 1995. Altera o parágrafo segundo do art. 25 da CF/88. DOU nº 157, de 16.08.95, seção I, pág. 12.354.

EMENDA CONSTITUCIONAL número 6, de 15 de agosto de 1995. Altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o parágrafo primeiro do art. 176 da CF/88. DOU nº 157, de 16.08.95, seção I, pág. 12.354.

EMENDA CONSTITUCIONAL número 8, de 15 de agosto de 1995. Altera o inciso XI e a alínea "a" do inciso XII do art. 21 da CF/88. DOU nº 157, de 16.08.95, seção I, pág. 12.354.



Coordenação

Grácia Maria Iatauro Bueno

Supervisão

Lígia Maria Hauer Ruppel

Redação

Caroline Gasparin

Ementas

Arthur Luiz Hatum Neto e Gustavo Faria Rassi

Revisão

Caroline Gasparin, Roberto Carlos Bossoni Moura e Maria Augusta Camargo de Oliveira

Divulgação

Terezinha das Graças Ferrareto, Fabiola Delazari, Maria Augusta Camargo de Oliveira e Celina Maria Vialle

LEGISLAÇÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL número 7, de 15 de agosto de 1995. Altera o art. 178 da CF/88 e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias. DOU nº 157, de 16.08.95, seção I, pág. 12.354.

ESTADUAL

Lei nº 11.152, de 25 de julho de 1995. Dispõe sobre CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE DO TEMPO DE SERVIÇO prestado em relação ao previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso III do art. 40, da CF/88, para a hipótese de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR. DOE nº 4.558, de 25.07.95, pág. 01.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DA EDUCAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL. Resolução Conjunta SEFA/SEED/SECS nº 001/95, de 14 de julho de 1995. A campanha instituída pelo Decreto nº 990, de 11.07.95, objetivando a conscientização da população para o exercício da cidadania fiscal, rege-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução. DOE nº 4.558, de 25.07.95, pág. 43.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES. Conselho Estadual de Trânsito. Resolução nº 1.080/95. Dispõe sobre o uso obrigatório do cinto de segurança nas vias abertas à circulação no Estado do Paraná, exceto nas rodovias que possuem legislação própria. DOU nº 4.562, de 31.07.95.

EXPEDIENTE

Assessoria de Imprensa

Nilson Pohl

Arte Gráfica

Marco Antônio Noronha de Brum

Diagramação e Arte-Final

Sagres Editora Ltda.

Editoração e Impressão

Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
 80530-910 - Curitiba - Paraná
 Tel.: (041) 352-1001 - Fax: (041) 254-8763
 Telex: (41) 30224
 Tiragem: 1.550 exemplares
 Distribuição gratuita

PORTO PAGO
DR/PR
ISR - 48 - 098/83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
Curitiba - 80530-910 - Paraná